



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

EMENTA: Acrescenta parágrafo único à redação do art. 4º, da Resolução n.º 003/2009, que dispõe sobre a outorga de títulos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 4º, da Resolução n.º 003/2009, passa vigorar com acréscimo de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo relevante interesse, poderá ser outorgado título de cidadão alfredense, por indicação da Mesa Diretora, com a aprovação por maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal, limitado a um único título a mais por sessão legislativa, cuja data e local de entrega será fixada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 04 de dezembro de 2017.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal


CHARLES GAIGHER
1º Secretário

PUBLICADO NO ATRIO
PUBLICO NO DIA
04 / 12 / 2017
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.